



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 2196/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Município de Carandaí, através do Executivo, autorizado a conceder subvenção, mediante assinatura de convênio, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí – APAE - Carandaí, CNPJ nº 04.131.814/0001-16, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 1633-2002, da ordem de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com base nas consignações orçamentárias vigentes.

Parágrafo Único – As subvenções serão efetuadas em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

Janeiro 1ª parcela	Fevereiro 2ª parcela	Março 3ª parcela	Abril 4ª parcela	Maió 5ª parcela	Junho 6ª parcela	Julho 7ª parcela	Agosto 8ª parcela	Setembro 9ª parcela	Outubro 10 parcela
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Novembro 11 parcela	Dezembro 12 parcela								
20.000,00	20.000,00								

Art. 2º - Para fiel desempenho das ações, cabe a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí (APAE – Carandaí) cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho, que constará no convênio a ser firmado com a entidade.

Art. 3º - A entidade beneficiada submeter-se-á a fiscalização da Municipalidade, através do envio da prestação de contas, com a finalidade de verificar a regular aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho Aprovado.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº **02.005.002**- Departamento Municipal de Saúde
10.122.0401-2575 – Manutenções de Subvenção a APAE
33.50.43.00 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de fevereiro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos o Projeto de Lei que visa o repasse de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carandaí – APAE, através de subvenção, a serem parcelados em 12 (doze) vezes mensais para o custeio de parte das despesas durante o ano de 2020.

Com intuito de tornar transparente a ampliação do recurso para a entidade beneficiada, esclarecemos que conforme Lei orçamentária para 2020, o valor alocado para subvenção a APAE foi na ordem de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), doravante o transcorrer do exercício, o município através do executivo municipal foi acionado pelo Sr. Deputado Federal Padre João, propondo que o mesmo iria direcionar uma emenda parlamentar via FNS (Fundo Nacional de Saúde), para atender ao departamento de saúde do município e em detrimento disso houvesse uma manutenção ampliada de igual valor a APAE, com recursos próprios do ente beneficiado ou seja município de Carandaí.

Como é de vosso conhecimento emendas parlamentares são fatias do orçamento da união no qual os deputados participam destinando os valores que lhes são afetos a um ente da federação.

Como foi de interesse do município de Carandaí ter essa verba sendo repassada, optamos por em contrapartida a cooperação demonstrada pelo deputado, usar a verba em sua destinação específica saúde e respectivo bloco e com recursos próprios ampliar o repasse a APAE sem dolo algum no que se refere a gerencia dos recursos públicos e por que não dizer abrir mão de receitas mesmo que seja voluntária.

Detalhando teremos R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) atualizados em recurso próprio do município e ampliação de mais R\$ 50.000,00 também próprio em detrimento a recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Padre João, que veio via município devido a APAE.

Assim, solicitamos uma atenção especial aos Membros desse Legislativo, para que a matéria apresentada seja votada em **Caráter de Urgência**, nos termos da legislação vigente, uma vez que há interesse dessa Administração Municipal iniciar a liberação dos recursos dentro do prazo estabelecido no quadro apresentado no corpo do projeto de lei, ou seja, ainda no mês de janeiro de 2020. Esclarecemos que a APAE presta contas de todos os gastos mensalmente e em tempo hábil, conforme declaração da Supervisora do Dep. de Contabilidade Senhora Patrícia Simone Júlio Almeida Barros.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de fevereiro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal